

CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ARRANJOS EXTERIORES DO LARGO PINTOR GATA

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e dezanove, é celebrado o presente contrato de aquisição de serviços entre: -----

-----**UISEU NOVO SRU – SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA DE UISEU SA**, com sede na Casa do Miradouro, Largo António José Pereira em Viseu, titular do Cartão de Pessoa Coletiva nº 507.406.672, com o capital social de 1.000.000€, adiante também designada apenas por “Viseu Novo”, representada por **ANTÓNIO JOAQUIM ALMEIDA HENRIQUES**, , portador do cartão de cidadão número , natural da freguesia de , concelho [REDACTED], residente na ; nº [REDACTED], outorgando na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e **FERNANDO NEVES MARQUES**, , portador do cartão de cidadão número natural de , residente na [REDACTED], na qualidade de Vogal e;-----

-----**UISURZE – PAISAGISMO E MEIO AMBIENTE, LDA.**, com sede na Estrada Nacional 229, nº 903, Travassós de Baixo, freguesia de Rio de Loba, concelho de Viseu, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viseu sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 508.426.170, com o capital social de cinco mil euros, representada por **LUÍS MIGUEL DA COSTA ALMEIDA**, , portador do cartão de cidadão número , residente na , concelho [REDACTED], que outorga na qualidade de gerente em representação da sociedade comercial por quotas, adiante também designada por “UISURZE”. -----

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação do Conselho de Administração, em reunião de 30 de janeiro de 2019. -----
- b) Que a UISEU NOVO, sendo, nos termos do disposto na Lei n.º 50/2012, de 31.08, com as alterações constantes da Lei n.º 53/2014, de 25.08 – *Regime Jurídico da Actividade Empresarial Local e das Participações Locais* - uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por escritura pública lavrada em 15.12.2005, tem como desígnio o de promover a revitalização social, física e económica do Núcleo Histórico Central, Ribeira, Núcleo Histórico da Cava de Viriato e Núcleo Histórico do Bairro Municipal de Viseu. -----

É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços com vista aos Arranjos Exteriores do Largo Pintor Gata (AD-15/2018)**, designadamente o fornecimento e colocação de vasos e bancos, com estrutura de chapa metálica e revestimento em madeira de kambala; o fornecimento e colocação de telas de proteção e revestimento vegetal; plantação de arbustos e árvores, e fornecimento e colocação de mobiliário urbano. ----

Cláusula Segunda

Preço contratual

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo Outorgante o montante de **€ 30.497,70** (trinta mil, quatrocentos e noventa e sete euros e setenta cêntimos), ao qual será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.-----

Clausula Terceira

Condições de Pagamento

O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado de acordo com o seguinte faseamento: ---

- Prestação única: com a conclusão dos trabalhos (100%) -----

Cláusula Quarta

Prazo do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a efetuar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, no prazo de 60 dias. -----

Cláusula Quinta

Resolução de Litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Sexta

Comunicações e notificações

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para a sede contratual da cada uma, a saber:

1.1. **WISEU NOVO SRU**- geral@viseunovo.pt -----

1.2. **VISURZE** - geral@urzejardins.com -----

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

Cláusula Sétima

Prevalência

1- Faz parte integrante do presente contrato, o Convite efetuado pela Viseu Novo e a proposta do adjudicatário. -----

Cláusula Oitava

Gestor do Contrato

----- Foi designado como Gestor do presente Contrato, de acordo com o previsto no art. 290º-A do Código dos Contratos Públicos, [REDACTED] -----

O Primeiro Outorgante,

HEI2 HEU
[Signature]
O Segundo Outorgante



Casa do Miradouro
Lg. António José Pereira
3500-080 Viseu

NIF: 507 406 672

João Miguel de Costa Almeida